

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

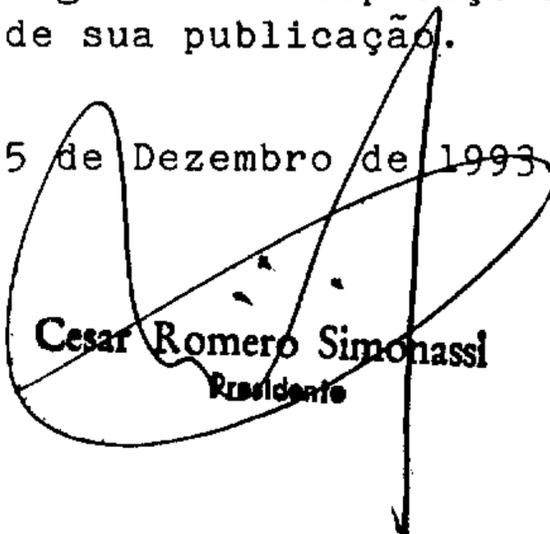
LEI Nº 1.119

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA A ALIENAR AS AÇÕES DA ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., E TELEST - TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que execução a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante concorrência pública e demais formalidades, proceder a alienação de um lote de 2.944 (duas mil, novecentas e quarenta e quatro) ações da ESCELSA - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. e um lote de 29.340 (vinte e nove mil e trezentas e quarenta) ações da TELEST - Telecomunicações do Espírito Santo S.A.
- ART. 2º - A importância apurada na alienação de que trata o artigo anterior deverá obedecer escrituração legal.
- ART. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, 15 de Dezembro de 1993


Cesar Romero Simonassi
Presidente